



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1928

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Abril de 2018

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE SI FAZEM: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR. E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS - APAE.

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.680.831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 357, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, portador do RG. N.º 9.754.147-7-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 222.571.968-30, estabelecido na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, quadra 4 – lote 01, Município de Lidianópolis.

CESSIONÁRIO: A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS – APAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede à Rua Tiradentes, nº 346, centro, Lidianópolis – PR, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **LAERCIO APARECIDO MILINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 4.086.600-0-SSP-PR, e CPF nº. 562.932.089-00, estabelecido na Água do Lampião, Município de Lidianópolis-Pr., respectivamente, estabelecem as seguintes condições:

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Cessão de Uso de 01 (um) Veículo, a ser utilizado pela A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS – APAE, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CANTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Lidianópolis do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário à Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE de **01 (um) Veículo, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Categoria Oficial, Cor Branca, Combustível, Gasolina/Álcool, Placa BBX-1489, Chassi 9BGKL69V0JG293270, RENAVAL 01142698839.**

Cláusula 2ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis - APAE, visando o trabalho efetivo no Município de Lidianópolis.

DO USO DO VEÍCULO

Cláusula 3ª. O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, o veículo constante da cláusula 1ª deste contrato, para que utilize-o no atendimento as crianças com necessidade especial, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local e ficando o mesmo impedido de loca-lo ou subloca-lo.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis - APAE, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar o veículo CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE, para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais;

II - Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE, partir da data da assinatura do contrato de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório e seguro particular com cobertura do veículo da tabela FIPE e terceiros para danos morais e pessoais. Caso haja acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, havendo vítimas, ferimentos nas pessoas, óbito(s), entre outros, também ficará sob a responsabilidade da diretoria da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente;

III - O funcionamento da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE, é independente do MUNICÍPIO, nenhum obstáculo de qualquer natureza poderá ser oposto pelo MUNICÍPIO à condição do livre exercício dos direitos de uso do veículo ora cedido;

IV – A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis - APAE, poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO, uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não cabendo nenhum custo à municipalidade.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O prazo da vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1928

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Abril de 2018

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do contrato, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis - APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

DO FORO

Cláusula 7ª. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 8ª. O embasamento legal do presente Termo de Cessão de Uso é a Lei Municipal, n.º 873, de 03 de abril de 2018, publicada no Órgão Oficial do Município, no dia 04 de abril de 2018, no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana – Paraná.

Lidianópolis, PR. 26 de abril de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

LAERCIO APARECIDO MILINSKI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2017, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS É A EMPRESA F.MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **F.MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nova Esperança, nº 382 – centro – Lidianópolis – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.398.158/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fabiano Moreira de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.206.999-2, inscrito no CPF/MF, sob nº 046.857.199-5, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2017, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 015/2017, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2017 até o dia 19 de Dezembro de 2018”.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1928

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Abril de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26/04/2018).

Adatao Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

F.MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
Fabiano Moreira de Freitas – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra Coelho de Melo
R.G. 6.165.488-7

2. Ana Paula Dias de Carvalho
R.G. 7.867.461-0

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, torna público que firmou o seguinte Termo de Cessão de Uso:

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.680.831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, portador do RG. N.º 9.754.147-7-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 222.571.968-30, estabelecido na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, quadra 4 – lote 01, Município de Lidianópolis.

CESSIONÁRIO: A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS – APAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede à Rua Tiradentes, nº 346, centro, Lidianópolis – PR, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **LAERCIO APARECIDO MILINSKI**, brasileiro, casado, portador do **RG. n.º 4.086.600-0-SSP-PR, e CPF nº. 562.932.089-00**, estabelecido na Água do Lampião, Município de Lidianópolis-Pr., respectivamente, estabelecem as seguintes condições:

DO OBJETO

O Município de Lidianópolis do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário à Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE de 01 (um) Veículo, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Categoria Oficial, Cor Branca, Combustível, Gasolina/Álcool, Placa BBX-1489, Chassi 9BGKL69V0JG293270, RENAVAL 01142698839.

DO PRAZO

O prazo da vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA

Assinado pelas partes na data de 16/04/2018.

Lidianópolis, PR. 26 de abril de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

LAERCIO APARECIDO MILINSKI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1928

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Abril de 2018

Decreto nº 3464/2018 de 25/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
36 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA JURÍDICA	20.000,00	COMUNICAÇÃO –
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
121 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA JURÍDICA	4.000,00	COMUNICAÇÃO –
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
142 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA JURÍDICA	5.000,00	COMUNICAÇÃO –
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.109.	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
433 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA JURÍDICA	2.000,00	COMUNICAÇÃO –

Total Suplementação: 31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.123.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
131 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
420 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	
		Total Redução:	31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 25 de abril de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito